

2ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

Ata nº 34 Reunião do dia 03/09/2024

Aos 03 dias do mês de setembro de 2024, às 13 horas, na sede da DITRAN, localizada na Rua São Pedro, 250, Centro, Gaspar-SC, reuniram-se os membros da 2ª JARI, secretariada por **JANECLER ALBERTON** e coordenada por **LUCIANO AMARO BRANDT**, presentes os membros, Presidente **LEONARDO HAMMES, GIVANILDO LUIZ QUINTINO e JOÃO ALBERTO VIANA**.

Dando continuidade aos trabalhos, prosseguiram com as avaliações dos processos do dia, leitura do parecer e comentários pertinentes.

Decidido por unanimidade, homologado o parecer preliminar ratificando todos os seus termos:

PROCESSO Nº.	8590-89/2024
PROPRIETÁRIO	JOSE EGON MEDEIROS
REQUERENTE	JOSE EGON MEDEIROS
AUTO DE INFRAÇÃO	0000031604
PLACA	MLP-1A31/SC
RELATOR	JOAO ALBERTO VIANA
PARECER PRELIMINAR	Voto pelo INDEFERIMENTO do Recurso, MANTENDO-SE o Auto de Infração "in tela", pelo motivo do AIT ESTAR CONSISTENTE.
MOTIVO	AIT ESTAR CONSISTENTE
DECISÃO	INDEFERIMENTO

Decidido por unanimidade, homologado o parecer preliminar ratificando todos os seus termos:

PROCESSO Nº.	8590-90/2024
PROPRIETÁRIO	EVERTON FELIPE MARQUES
REQUERENTE	EVERSON FELIPE MARQUES
AUTO DE INFRAÇÃO	0000030741
PLACA	MDZ-6477/SC
RELATOR	JOAO ALBERTO VIANA
PARECER PRELIMINAR	Voto pelo INDEFERIMENTO do Recurso, MANTENDO-SE o Auto de Infração "in tela", pelo motivo do AIT ESTAR CONSISTENTE.
MOTIVO	AIT ESTAR CONSISTENTE
DECISÃO	INDEFERIMENTO

Decidido por unanimidade, homologado o parecer preliminar ratificando todos os seus termos:

PROCESSO Nº.	8590-50/2024
PROPRIETÁRIO	ANDRESSA HEILER COSTA

2ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

REQUERENTE	ANDRESSA HEILER COSTA
AUTO DE INFRAÇÃO	0000025838
PLACA	QJZ2538/SC
RELATOR	GIVANILDO LUIZ QUINTINO
PARECER PRELIMINAR	Voto pelo INDEFERIMENTO do Recurso, MANTENDO-SE o Auto de Infração, pelo motivo de AUTO ESTAR CONSISTENTE.
MOTIVO	AUTO ESTAR CONSISTENTE
DECISÃO	INDEFERIMENTO

Decidido por unanimidade, homologado o parecer preliminar ratificando todos os seus termos:

PROCESSO Nº.	8147-21/2024
PROPRIETÁRIO	JOAO CARLOS ANDRADE
REQUERENTE	SONIA MARTINELLI ANDRADE
AUTO DE INFRAÇÃO	V050209085
PLACA	RKZ5B52/SC
RELATOR	GIVANILDO LUIZ QUINTINO
PARECER PRELIMINAR	Voto pelo INDEFERIMENTO do Recurso, MANTENDO-SE o Auto de Infração, pelo motivo de AUTO ESTAR CONSISTENTE.
MOTIVO	AUTO ESTAR CONSISTENTE
DECISÃO	INDEFERIMENTO

Decidido por unanimidade, homologado o parecer preliminar ratificando todos os seus termos:

PROCESSO Nº.	79/2024
PROPRIETÁRIO	3 COMPANHIA DO 63 BATALHAO DE INFANTARIA - EXERCITO
REQUERENTE	CHRISTIAN PACHECO DE OLIVEIRA
AUTO DE INFRAÇÃO	0000031298 7455-0
PLACA	MHQ8715
RELATOR	LEONARDO HAMMES
PARECER PRELIMINAR	Voto pelo NÃO CONHECIMENTO do Recurso, MANTENDO-SE o Auto de Infração, pelo motivo da ILEGITIMIDADE.
MOTIVO	ILEGITIMIDADE
DECISÃO	NÃO CONHECIMENTO

Decidido por unanimidade, homologado o parecer preliminar ratificando todos os seus termos:

2ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

PROCESSO Nº.	81/2024
PROPRIETÁRIO	ROSANE CARDOZO
REQUERENTE	ADERCIA MARIA BEZERRA
AUTO DE INFRAÇÃO	0000027046 7455-0
PLACA	MET8I13
RELATOR	LEONARDO HAMMES
PARECER PRELIMINAR	Voto pelo NÃO CONHECIMENTO do Recurso, MANTENDO-SE o Auto de Infração, pelo motivo da ILEGITIMIDADE.
MOTIVO	ILEGITIMIDADE
DECISÃO	NÃO CONHECIMENTO

Secretária
Janecler Alberton

Membro
João Alberto Viana

Coordenador
Luciano Amaro Brandt

Gaspar, 03 de setembro de 2024.

Membro Presidente
Leonardo Hammes

Membro
Givanildo Luiz Quintino